



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

000002  
Subst

Do: Departamento Administrativo e Financeiro

Para: Presidente do Poder Legislativo

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Capanema – PR., solicito a autorização para abertura e realização de procedimento de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição/Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal terrestre, fornecimento por estimativa de passagens de ônibus, para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema, nas ligações de Capanema-Curitiba e vice-versa pelo período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Capanema necessita frequentemente enviar Vereadores e /ou servidores a Curitiba, para vários motivos administrativos, seja para frequentar cursos de aperfeiçoamento, seminários e/ou capacitações, seja para tratar de assuntos dos mais variados perante órgãos públicos, sempre voltados ao interesse público.

Assim, considerando a necessidade de contratar uma empresa fornecedora de transporte rodoviário para atender os interesses desta Câmara, venho por meio deste solicitar autorização para abertura do processo licitatório para que se realize a contratação de empresa especializada para prestação dos referidos serviços. Segue Termo de Referência:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:** Aquisição/Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal terrestre, fornecimento por estimativa de passagens de ônibus, para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema, nas ligações de Capanema-Curitiba e vice-versa pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes.

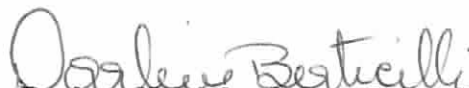
**II – VALOR ESTIMADO:** R\$: 10.000,00 (dez mil reais)

**III – PAGAMENTO:** Efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal.

**IV – ENTREGA:** As passagens deverão ser entregues no ato da apresentação do requerimento das passagens.

**V – VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

Capanema, 10 de junho de 2019.

  
**Darlene Nelci dos Santos Berticelli**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

Rec. 10/06/2019  
Câmara Municipal de Vereadores  
Capanema - PR  
  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**


Do: Presidente  
Para: Alessandro Bussola  
Contador Legislativo

Prezado Senhor,

Considerando o comunicado recebido da Diretora Administrativa e Financeira, datado em 10 de junho de 2019, solicitando autorização para dar início ao processo licitatório, para viabilizar a contratação de empresa prestadora de serviços com transporte intermunicipal terrestre com fornecimento de estimativa de passagens de ônibus, para transporte de Vereadores e servidores desta Câmara a capital do Estado Curitiba e vice versa, pelo período de 12 meses, **solicito** a este Setor de Contabilidade, a certificação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros atendendo o cumprimento às determinações legais da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, será fornecida por este Setor em momento oportuno.

Atenciosamente,

Capanema, 12 de junho de 2019.

  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente

  
**Alessandro Bussola**  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224/O-2  
Câmara Mun. de Vereadores  
Capanema/PR

13/06/19



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 15/2019/CONT/CMC

Capanema/PR, 17 de junho de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
Valdomiro Brizola  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: Dotação orçamentária**

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação datada de 12/06/2019, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de licitação.

Exercício: 2019

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.33.00.00.00.00 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOÇÃO

**Saldo existente em 17/06/2019: R\$ 41.818,90**

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o processo licitatório para contratação de empresa para Prestação de Serviços de transporte intermunicipal terrestre, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2019, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

  
ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2

17/06/2019  
Câmara Municipal de Vereadores  
Capanema - PR  
  
Darlene N. S. Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira



# Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo, 1270 - Centro - 85.760-000 - Capanema/ PR  
CNPJ: 01.566.281/0001-07 Fone: (41) 3552-1596 admcamara@campernet.com.br  
http://www.capanema.pr.gov.br



Usuário: Alessandro Bussola  
Chave de Autenticação  
1806-0426-520  
Página  
1 / 1

## Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019  
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
<b>Unidade Gestora: Câmara Municipal de Capanema</b>					
1001	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	536.093,33	2.863.906,67
1001.1	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	536.093,33	2.863.906,67
1001.1.31	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	536.093,33	2.863.906,67
1001.1.31.101	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	536.093,33	2.863.906,67
1001.1.31.101.1.6	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
4.4.90.00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
4.4.90.51	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
1001.1.31.101.2.1	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	535.164,62	1.839.835,38
3.1.90.00	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00	446.533,50	1.213.466,50
3.1.90.11	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	369.587,35	930.412,65
3.1.90.13	360.000,00	360.000,00	360.000,00	76.946,15	283.053,85
3.3.90.00	565.000,00	565.000,00	565.000,00	88.631,12	476.368,88
3.3.90.14	110.000,00	110.000,00	110.000,00	27.312,15	82.687,85
3.3.90.30	110.000,00	110.000,00	110.000,00	5.797,00	104.203,00
3.3.90.33	50.000,00	50.000,00	50.000,00	8.181,10	41.818,90
3.3.90.36	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	190.000,00	190.000,00	190.000,00	20.793,59	169.206,41
3.3.90.40	60.000,00	60.000,00	60.000,00	26.547,28	33.452,72
3.3.90.47	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1001.1.31.101.2.3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	928,71	49.071,29
3.3.90.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	928,71	49.071,29
3.3.90.39	50.000,00	50.000,00	50.000,00	928,71	49.071,29
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>536.093,33</b>	<b>2.863.906,67</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>536.093,33</b>	<b>2.863.906,67</b>

000000  
Rubi



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**


000006  
Joubert

Do: **Presidente do Legislativo**  
Para: Comissão de Licitação Permanente

Prezada Diretora,

Conforme solicitação e justificativa do Setor Administrativo da Câmara, e a previsão orçamentária fornecida pelo setor de contabilidade, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, **autorizo a Comissão de Licitação permanente a proceder** com todos os trâmites legais para dar abertura ao processo licitatório, para contratação de Empresa para prestação de transporte intermunicipal terrestre, fornecimento por estimativa de passagens de ônibus, para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara municipal de Capanema, nas ligações de Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de 12(doze) meses.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2019.

  
**Valdomiro Brizola**  
**Presidente**

000007  
Jub 4



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as ligações: **Capanema – Curitiba, Mallet – União da Vitória e Mallet – Irati**, em ambos os sentidos, são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa **Expresso Princesa dos Campos S/A**.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

  
Sérgio Bonatto Cardozo  
COORDENADOR – CTCR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 264/2019  
Data: 04/07/2019 - Horário: 14:22  
Administrativo

**DECLARAÇÃO**

Declaro à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capanema-PR, que às informações contidas na Declaração enviada à Câmara Municipal de Capanema-PR, pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER; Diretoria de Operações-DOP; Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial – CTRC. através de seu Coordenador o Senhor Sérgio Bonatto Cardozo, são **VERDADEIRAS**.

Capanema, em 04/07/2019.

**Cleonir Albanezi.**  
Responsável pela Agência da  
Expresso Princesa dos Campos S/A.



000009  
Pub 14

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 03/2019

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema-PR, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 07 de 2019, tendo como presidente o Sr. Paulo de Lima Gonçalves e membros Sr. Alessandro Bussola e a Sra. Darlene N. dos Santos Berticelli, tendo por finalidade promover a análise do Processo Licitatório nº 03/2019, referente à contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento por estimativa de passagens de ônibus para transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Capanema-PR na linha Planalto/Curitiba e vice-versa, pelo período de doze meses. De análise da documentação, observou-se a existência de Ofício encaminhado pelo DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, informando que existe apenas uma Empresa que realiza o transporte de passageiros na linha desejada, qual seja, a Empresa Expresso Princesa dos Campos S.A. A seguir, após diligenciar junto a Rodoviária Municipal e obter a veracidade da mencionada informação, constatou-se tratar, portanto, de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Deste modo, determina o prosseguimento do presente processo, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com a contratação da Empresa Expresso Princesa dos Campos S.A., após a apresentação dos documentos e certidões necessárias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declara encerrada a presente reunião da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capanema-PR.

*Paulo de Lima Gonçalves*  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente CPL

*Alessandro Bussola*  
**Alessandro Bussola**  
Membro

*Darlene N. dos Santos Berticelli*  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.227.796/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> <b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional</b> <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANITA GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>861</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.015-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ORFAS</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDUARDO.FERREIRA@PRINCESADOSCAMPUS.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(42) 3220-3500 / (42) 3220-3516</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/07/2018 às 09:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA SEXTAGÉSIMA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2018

FLS.01

**01.FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

**02. DATA/HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de abril de 2018, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede Social, localizada à Avenida Anita Garibaldi Nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

**04. PRESENCAS:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK e Secretária Sra. MIRIAN BARON MUSSI.

**06. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**07. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- a) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria;
- b) Apreciação e votação das Demonstrações Financeiras;
- c) Destinação, aprovação e ratificação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à debito da conta lucros acumulados.
- d) Eleição de diretoria para o biênio de 2.018/2.019.

**08. DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a e b", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2018, às páginas 95, 96 e 97 e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa no dia 20 de abril de 2.018, às páginas 10 e 11. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das

[Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, selar, rubricar ou alisar]



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000012  
Joubert

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA SEXTAGÉSIMA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2018

FLS.02

demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2017. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação os documentos (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa para o ano findo em 31 de dezembro de 2017), matéria esta, toda constante da letra "a e b", da Ordem do Dia da Carta Convite, a qual foi aprovada pelo acionista presente.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "c" da ordem do dia, que trata da deliberação sobre a destinação do Resultado do Exercício. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2017 para conta Lucros Acumulados e aprovar também a reversão de parte da Conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no montante de R\$ 4.774.844,30 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) para a Reserva de Retenção de Lucros, valor este correspondente a parcela realizada pela depreciação e baixa da reavaliação da frota.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "d" da Ordem do Dia, oportunidade em que o Sr. Presidente esclareceu sobre a necessidade de serem reeleitos os mesmo diretores para o mandato do biênio 2018/2019. Após breve discussão, foram indicados e eleitos, no cargo de **Diretor Presidente** o Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500 – Casa 150, Bairro Estrela, CEP: 84.050-910, portador da cédula de identidade civil nº 10.201.992-7 (SP), inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. MIRIAN BARON MUSSI, brasileira, natural de Curitiba, estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portador de Cédula de Identidade Civil Nº 979.340-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 286.666.909-68, residente e domiciliado à Rua Herculano de Freitas, 777, Bairro Órfãs – Ponta Grossa – PR - CEP: 84.015-105. Os indicados foram eleitos por unanimidade, dos presentes sem reservas ou restrições, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019, valendo à

(Imposto destinado à Junta Comercial - não expor, assinar, votar, rasurar abrisse)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA SEXTAGÉSIMA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2018

FLS.03

presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

**09. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) Consolidação do Estatuto Social.

**10. DELIBERAÇÕES:** Dando continuidade aos trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, o Boletim de Ações como ANEXO II e a Relação de Filiais como ANEXO III os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovadas por unanimidade na forma proposta.

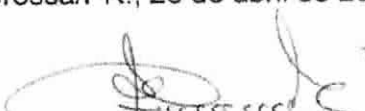
**11. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes

**12. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

**13. ACIONISTA PRESENTE:** PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A ( Alexandre Gulin e Felipe Bysnardo Gulin – Diretores).

Ponta Grossa/PR., 26 de abril de 2018.

  
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK  
Presidente da Mesa

  
MIRIAN BARON MUSSI  
Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59


NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA SEXTAGÉSIMA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2018

FLS.04

DIRETORES ELEITOS:

  
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK

  
MIRIAN BARON MUSSI

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rubricar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000015  
Juba

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.01**

**CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro** – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade empresaria denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

**Artigo Segundo** – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais não endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

**Artigo Terceiro** – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral, agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida.

**Artigo Quarto** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

**CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**



(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**“ANEXO I” – 159ª AGO e 160ª AGE**

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.02**

**Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

**Parágrafo Primeiro** - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

**Parágrafo Segundo** – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

**Artigo Sexto** – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelares ou títulos múltiplos.

**Parágrafo Primeiro** – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

**Parágrafo Segundo** – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000017  
Falt

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fis.03**

**Artigo Sétimo** – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

**CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pelo Assembléia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor será convocada Assembléia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído pelo outro.

**Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

**Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

**Parágrafo segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



“ANEXO I” – 159ª AGO e 160ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.04

cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

**Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Para a constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada pelos dois Diretores, Presidente e Vice Presidente.

**Artigo Décimo Primeiro** – Compete ao **Diretor Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora.

**Artigo Décimo Segundo** – Compete ao **Diretor Vice Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; f) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº 41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.05**

**Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

**Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembléia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

**CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo Décimo Quinto** – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

**Artigo Décimo Sexto** – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

**Artigo Décimo Sétimo** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

**Artigo Décimo oitavo** – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Artigo Décimo nono** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000020  
Salv

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.06

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

### CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

**Artigo Vigésimo** – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu termino estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

**Artigo Vigésimo Primeiro** – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo Vigésimo Segundo** – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

**Artigo Vigésimo Terceiro** – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

**Artigo Vigésimo Quarto** – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade.

### CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

"ANEXO I" – 159ª AGO e 160ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.07**

**Artigo Vigésimo Quinto** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representarem 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Vigésimo Sexto** – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Único** - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

**Artigo Vigésimo Sétimo** – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

**Artigo Vigésimo Oitavo** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. Procedeu-se também a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2.018/2.019, na forma seguinte: **Diretor Presidente** o Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500 – Casa 150, Bairro Estrela, CEP: 84.050-910, portador da cédula de identidade civil nº 10.201.992-7 (SP), inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. MIRIAN BARON MUSSI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Herculano de Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000022  
JCB

**"ANEXO I"** – 159ª AGO e 160ª AGE

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.08**

286.666.909-68, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil.

Ponta Grossa/PR., 26 de abril de 2018.

  
**FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**  
Presidente da Mesa

  
**MIRIAN BARON MUSSI**  
Secretária

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59


BOLETIM DE AÇÕES

Fls.01


O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERÊNCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,0000%
TOTAL	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,000000%

  
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK  
Presidente da Mesa

Ponta Grossa, 26 de abril de 2018.

  
MIRIAN BARÓN MUSSI  
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

## EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

## RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 01

CNPJ-MF / NIRE / ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
80.227.796/0002-30 Rua Mario de Andrade, 664 – Box 52 e 53 – Bairro Barra Funda – CEP: 01.154-060	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0003-10 41 9 0009891-4 Estação Rodoviária S/N– Box 38 a 43 - CEP 81.310-415	Curitiba	Paraná
80.227.796/0004-00 41 9 0009892-2 Rua .Dr. Correa Coelho, 425 - CEP: 80.210-350	Curitiba	Paraná
80.227.796/0005-82 41 9 0009893-1 Rua Engenheiro Lentsch, 933 – Bairro Conradinho CEP: 85.055-110	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0007-44 41 9 0013548-8 Rua Manoel Ribas, 1414 - CEP: 85.810-170	Cascavel	Paraná
80.227.796/0008-25 41 9 0013549-6 Rua Bogotá, 190 – Campos do Iguçu - CEP: 85.869-030	Foz do Iguçu	Paraná
80.227.796/0009-06 41 9 0013550-0 Rua Barão do Rio Branco, 2320 – CEP: 85.901-180	Toledo	Paraná
80.227.796/0010-40 41 9 0013551-8 Avenida Kennedy, S/N - CEP: 85.980-000	Guaíra	Paraná
80.227.796/0011-20 41 9 0013552-6 Rua Machado de Assis, 809 – Região do Lago CEP: 85.812-280	Cascavel	Paraná
80.227.796/0013-92 41 9 0013553-4 Rua Paraná, S/N - CEP: 85.501.090	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0014-73 35900584164 Rua Iapó, 40 – Casa Verde CEP 02.512-020	São Paulo	São Paulo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
 PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802315696. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ANEXO III – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 02

80.227.796/0015-54 41 9 0013556-9 Rua Dr. José Xavier da Silva, 1125, Box 03 – Centro CEP 84.165.970	Castro	Paraná
80.227.796/0016-35 41 9 0013557-7 Avenida Sete de Setembro, 253 - CEP: 84.430.000	Imbituva	Paraná
80.227.796/0017-16 41 9 0013558-5 Terminal Rodoviário Rua. João Hein S/N Box 03 CEP 84 240-000	Pirai do Sul	Paraná
80.227.796/0018-05 4190013561-5 Praça da República, 42 Centro - CEP 84.600.000	União da Vitória	Paraná
80.227.796/0019-88 41 9 0013562-3 Avenida Nilo Bazzo, 1680 - Box 02 - CEP: 85.840-000	Céu Azul	Paraná
80.227.796/0020-11 41 9 0013563-1 Avenida Paraná, 465 Estação Rodoviária – Box 08 CEP:85.887-000	Matelândia	Paraná
80.227.796/0021-00 41 9 0013564-0 Rua Sebastião de Camargo Ribas 2301 – Est. Rodoviária CEP: 85.055-000	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0022-83 41 9 00013565-8 Av. Assunção, 1757 – Sede Cascavel CEP: 85.805-020	Cascavel	Paraná
80.227.796/0023-64 41 9 0026162-9 Estação Rodoviária S/N – Bairro Santa Tereza - CEP: 85.803-127	Cascavel	Paraná
80.227.796/0024-45 41 9 0026163-7 Av. Costa e Silva S/N – Box 910- Parque Presidente CEP: 85.866 - 000	Foz do Iguaçu	Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



ANEXO III – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 03

80.227.796/0025-26 41 9 0026164-5 Rua Rui Barbosa, 1169 - CEP: 85.900 - 040	Toledo	Paraná
80.227.796/0026-07 41 9 0026165-3 Av. Coronel Otavio Tosca, 75, Box 11, Centro CEP 85.980-000	Guaíra	Paraná
80.227.796/0027-98 41 9 0026166-1 Rua Farrapos, 700 Box 04 - CEP 85.501-340	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0028-79 41 9 0026167-0 Rua Paraná, S/N, Box 06 Estação Rodoviária Centro CEP 85 884-000	Medianeira	Paraná
80.227.796/0029-50 41 9 0026168-8 Rua Independência, 300 CEP 85 960-000	Marechal C Rondon	Paraná
80.227.796/0030-93 41 9 0026169-6 Rua Ceará, Nº 1000, Box 01 – Centro CEP 85 990-000	Terra Roxa	Paraná
80.227.796/0031-74 41 9 0041806-4 Rua Marechal Deodoro, 21 Centro CEP 85 550-000	Coronel Vivida	Paraná
80.227.796/0032-55 41 9 0041807-2 Av. Anita Garibaldi, S/N Centro - CEP 85 400-000	Guaraniaçu	Paraná
80.227.796/0033-36 41 9 0041808-1 Rua Geni Souza Bogiolo, 500, Box 1 Centro CEP:85.877-000	São Miguel do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0034-17 41 9 0055695-5 Rua dos Estudantes, 1300 - CEP 85.875-000	Santa Terezinha de Itaipú	Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 04

80.227.796/0035-06 41 9 0064061-1 Rua 25 de Julho, 1116 – Box 05 e 06 Centro CEP 85.950-000	Palotina	Paraná
80.227.796/0036-89 41 9 0064062-0 Av. Curitiba, S/N Centro - CEP 85.892-000	Santa Helena	Paraná
80.227.796/0037-60 41 9 006406-2 Rua do Bosque, s/n – estação rodov. Box 03 CEP 85.935-000	Assis Chateaubriand	Paraná
80.227.796/0038-40 41 9 0064065-4 Rua Tenente Max Wolf Filho Nº 180 CEP 85.898-000	São José das Palmeiras	Paraná
80.227.796/0039-21 Rodovia Regis Bitencourt-BR 116 Km 442 CEP 11.900-000	Registro	São Paulo
80.227.796/0040-65 Av. 23 de Julho, S/N, Term. Rodov. Vila Elias CEP 11.940-000	Jacupiranga	São Paulo
80.227.796/0041-46 Rua Bico de Pato, S/N, Term. Rodov. Centro de Cajati Box 09 - CEP 11.950-000	Cajati	São Paulo
80.227.796/0042-27 Estação Rodoviária, S/N - CEP: 11.960-000	Eldorado	São Paulo
80.227.796/0043-08 41 9 0064065-4 Rua Tenente Max Wolf Filho, S/N - CEP: 84.130-000	Palmeira	Paraná
80.227.796/0044-99 41 9 00640066-2 Rua Dona Noca, 508 Centro - CEP 84.500-000	Irati	Paraná
80.227.796/0045-70 Av. Coronel Rogério Borba, 781 - CEP: 84.320-000	Reserva	Paraná
80.227.796/0046-50 41 9 0064068-9	Telêmaco Borba	Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802315696. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

## EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

## RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 05

Avenida Guataçara Borba Carneiro, 100, Nossa Sra do Perpétuo Socorro – CEP: 84.265-000		
80.227.796/0047-31 41 9 0064069-7 Prudente de Moraes, S/N Box 01 - CEP 84.400-000	Prudentópolis	Paraná
80.227.796/0048-12 41 9 0064070-1 Estação Rodoviária, S/N – Box 08 CEP 85.605.590	Francisco Beltrão	Paraná
80.227.796/0049-01 41 9 0064071-9 Avenida Arnaldo Busato, S/N – CEP. 85.700-000	Barracão	Paraná
80.227.796/0050-37 41 9 0064072-7 Rua Diogo Pinto, S/N, Box 03 Centro (Passagens) CEP 85.301-290	Laranjeiras do Sul	Paraná
80.227.796/0051-18 42 9 0031609-2 Rua Waldemar Rangrad, S/N, - Estação Rodoviária, Box 04 - Bairro Sede CEP 89.900-000	São Miguel do Oeste	Santa Catarina
80.227.796/0052-07 41 9 0064073-5 Av. Visconde de Taunay, S/N – Est.Rodov.– Box 01 e 06 – CEP 84.051-000	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0054-60 41 9 0064074-3 Avenida Anita Garibaldi, 2160, São José CEP: 84.015-050	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0055-41 41 9 0064077-8 Aeroporto Afonso Pena S/N – Sala 1125 CEP: 83.010-620	São José dos Pinhais	Paraná
80.227.796/0056-22 Av.Castelo Branco, S/N, Terminal Rodov. – Boxes 01 e 02	Registro	São Paulo
80.227.796/0057-03 Estação Rodovia - Box 14 – Loja 10 - BR 020, KM 2,2.	Brasília	Distrito Federal



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
 PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802315696. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

## RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 06

80.227.796/0058-94 Rua Dr. Mario Dybas, 568 – Bairro CIC CEP 81.450-582	Curitiba	Paraná
80.227.796/0059-75 Av. Joanna Rodrigues Jondral, 250, Cilo 2, Bloco 1-D	Londrina	Paraná
80.227.796/0060-09 Rua Engenheiro Lentsch, 933 – Bairro Conradinho CEP 85.055-110	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0061-90 41 9 0117193-3 Rua Gandhi, 880 – Bairro Brasmadeira CEP 85.814-025.	Cascavel	Paraná
80.227.796/0063-51 41 9 01722468 Avenida Dom Pedro II nº 350 – Sala Comercial 47 – Térreo – Bairro Nova Russia – CEP: 84.053-000	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/ Rua Boa Vista, 115 – Bairro Barreiras CEP 47.800-160	Barreiras	Bahia
80.227.796/ Rua Sete de Setembro, 96 – -2º Andar - Sala 02 – Bairro Centro - CEP 73.850-000	Cristalina	Goiás
80.227.796/ Praça da Bíblia, S/Nº - Guichê nº 30 – Bairro Higino Terra - CEP 38.400-010.	Uberlândia	MG
80.227.796/ Rua do Comércio, 740 – Bairro Centro - CEP 98.400-000.	Frederico Westphalen	RS

  
**FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**  
 Presidente da Mesa

Ponta Grossa/PR., 26 de abril de 2018.

  
**MIRIAN BARÓN MUSSI**  
 Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 09:34 SOB Nº 20182217884.  
 PROTOCOLO: 182217884 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802315696. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019

FLS.01

**01. FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

**02. DATA/HORA E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de Abril de 2019, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Matriz, localizada à Avenida Anita Garibaldi nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o dispositivo no art. 124 parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

**04. PRESENÇA:** Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** ANGELO GULIN NETO, Presidente da Mesa e JOSÉ ÉCIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR, Secretário.

**06. ORDEM DO DIA:**

a) Eleição da Diretoria, para completar o mandato 2018/2019.

**07. DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem da Dia. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a Assembleia a **Eleição da Diretoria**, para completar o mandato 2018/2019, tendo em vista, nesta data a **Diretora Vice Presidente Sra MIRIAN BARON MUSSI**, estar deixando a Diretoria, em atendimento ao contido no Artigo Décimo Nono, Parágrafo Único. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10201992-

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:45 SOB Nº 20192760823.  
PROTOCOLO: 192760823 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902146096. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/05/2019

060031  
Jall

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019**

**FLS.02**

7/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF nº 049.129.278-30, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, casa 150, Condomínio La Defense, Ponta Grossa/PR; para o cargo de **DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e também para o cargo de **DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. FELIPE BUSNARDO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/02/1978, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.758.312-6/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 029.716.849-54, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500, casa 174 – Condomínio La Defense, Bairro Estrela, em Ponta Grossa -PR., CEP nº 84.050-000. Os **Diretores Vice Presidentes** atuarão alternadamente em conjunto com o Diretor Presidente, conforme Estatuto vigente; e na ausência do Diretor Presidente, assumirão a Presidência interina de maneira alternada a cada 90(noventa) dias. Os Diretores não receberão qualquer remuneração adicional pelos cargos ora eleitos, em consonância com o Artigo Décimo Quarto do Estatuto Consolidado vigente. Os membros da Diretoria da Companhia eleitos na presente reunião tomarão posse de seus cargos imediatamente, para completar o mandato 2018/2019, ou seja, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária quer aprovar o Balanço Patrimonial de 2019; valendo a presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**08. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas por

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:45 SOB Nº 20192760823.  
 PROTOCOLO: 192760823 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902146096. NIRE: 41300008256.  
 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/05/2019

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019

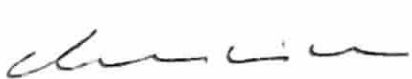
FLS.03

100% de votos dos presentes.

**09. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.


**10. ACIONISTAS PRESENTES:** PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A  
(Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin).

Ponta Grossa/PR, 25 de Abril de 2019.

  
ANGELO GULIN NETO  
Presidente da Mesa

  
JOSÉ ÉCIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR  
Secretário

Diretores Eleitos:

  
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK  
DIRETOR PRESIDENTE

  
ALEXANDRE GULIN  
DIRETOR VICE PRESIDENTE

  
FELIPE BUSNARDO GULIN  
DIRETOR VICE PRESIDENTE

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:45 SOB Nº 20192760823.  
PROTOCOLO: 192760823 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902146096. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**  
**CNPJ: 80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:20:04 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/07/2019.

Código de controle da certidão: **548E.581C.DD36.1E86**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:  
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 020155680-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.227.796/0001-59  
Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: 0000035-35.1997.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba com depósitos em Juízo, conforme Certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 25/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Ponta Grossa, 26/06/2019

  
EVERSON VALMIR CECCATO

000035  
Jod



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº:** 37644 / 2019

**Código de Autenticidade:** CF55D23CFB18E2D70E30C317E3D8B4F8

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM:** 232062

**CNPJ/CPF:** 80.227.796/0001-59

**Nome:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

**Endereço:** AV. ANITA GARIBALDI, 861

**Bairro:** ORFAS

**Complemento:**

**Município:** PONTA GROSSA / PR      **CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome:** JEANE MELLO

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO:** /

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

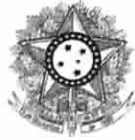
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 15 de maio de 2019

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.227.796/0001-59

Certidão nº: 166172907/2019

Expedição: 14/01/2019, às 08:52:20

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.227.796/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000037  
Sall

01/07/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80.227.796/0001-59

**Razão Social:**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/06/2019 a 14/07/2019

**Certificação Número:** 2019061503474968002992

Informação obtida em 01/07/2019 15:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000038  
Bull

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S A**

CNPJ 80.227.796/0001-59, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 14 de Maio de 2019, 15:38:33

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER  
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO  
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADO

ANOREG-PR



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
20104360-39

Inscrição CNPJ  
80.227.796/0001-59

Início das Atividades  
03/1989

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **AV ANITA GARIBALDI, 861 - ORFAS - CEP 84015-050**  
**FONE: (42) 3220-3582 - FAX: (42) 3225-1618**  
 Município de Instalação **PONTA GROSSA - PR, DESDE 03/1989**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA**  
**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	286.666.909-68	MIRIAN BARON MUSSI	DIRETOR
CPF	049.129.278-30	FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	PRESIDENTE

Este CICAD tem validade até **18/07/2019**.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 20104360-39**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**18/06/2019 9:25:52**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de PONTA GROSSA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 6 de Julho de 2018

**Anelisa Martin Batista**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



000041  
Folha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Gestão Financeira  
Departamento de Receita  
Divisão de Emissão de Alvarás

**Alvará de Localização**

**Nº 64.148**

Alteração de Sócios

De 19/03/2001

CNPJ 80.227.796/0001-59


O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a  
**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA** .....

representada por **FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK** .....

para se estabelecer com **TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES, TRANSPORTE TURÍSTICO NACIONAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS EM AEROPORTOS, GUARDA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL E O AGENCIAMENTO DE CARGAS AÉREAS.**.....

à **AV. ANITA GARIBALDI** Nro. **861**  
com área de **\*\*6.475,00 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 100420 de 10 de janeiro de 2014.

**Expedido em Ponta Grossa, 06 de janeiro de 2015.**

  
**ALI HASSAN SAFIEDDINE**  
Diretor Depto. Receita

  
**MARIVETE APARECIDA CHRESTANI**  
Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. ....







Continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (EM MILHARES DE REAIS)

conforme requisito pelo CPC 1 - Redução do valor recuperável de ativos, a Administração não reconhece a realizabilidade da constituição de provisão.

**16. Empréstimos e financiamentos**

A Companhia possui financiamentos em moeda nacional junto a instituições financeiras, referentes a captação de recursos para aquisição de frota de ônibus, componentes operacionais e de infraestrutura, conforme detalhado a seguir:

Banco	Modalidade	Taxas	2018	2017
Banco do Brasil	Finame BNBCEB	2,50% a 4,00% a.a. + T.A.P	10.752	12.731
Banco Itaú	Finame BNBCEB	IRF 6,00% a.a	13.126	-
Banco Bradesco	Finame BNBCEB	IRF 4,1% a.a	4.637	-
Banco Safra	Finame BNBCEB	2,50% a 5,70% a.a. + T.J.P	232	262
Banco Votorantim	Finame BNBCEB	IRF + 0% a.a.	17.408	17.948
Banco Santander	Finame BNBCEB	IRF 13,12% a.a	3.905	4.913
Banco BMF	Lending	IRF 17,24% a.a	-	39
Caixa Econômica Federal	CDC	IRF - 19,58% a.a.	223	267
Nº Financeira	Lending	IRF - 10,08% a.a.	253	834
Total			60.238	50.111

Calculado não circulante: 13.346 (2018) e 11.747 (2017).  
Total: 63.584 (2018) e 61.858 (2017).

As parcelas classificadas no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2018 têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Exercício	Valor a pagar
2020	12.994
2021	10.771
2022	8.147
2023	5.264
2023 em diante	18.026
Total	63.584

Para todos os financiamentos demonstrados no quadro acima, foram oferecidas garantias em forma de alienação fiduciária dos bens financiados, as quais cobrem 100% dos recursos tomados. Considerando o fato de 01 de dezembro de 2018 a Companhia tem um total de 160 veículos com valor residual de R\$ 14.178 dações como garantia sobre o valor dos empréstimos.

**17. Impostos e contribuições a recolher**

	2018	2017
ICMS a pagar (a)	8.542	8.542
Provisão ICMS - PR (a)	(8.542)	(8.542)
ICMS a receber	2.478	2.478
IRPJ e CSLL a receber	1.431	1.147
IRPJ e CSLL a receber	89	89
Programa especial de regularização tributária (b)	12.415	14.853
Outros impostos a receber	667	723
Total	16.000	18.200

Calculado não circulante: 11.007 (2018) e 16.985 (2017).

(a) Em 2017, refere-se ao saldo da dívida de ICMS da Companhia, referente aos períodos de maio de 2005 a abril de 2007 e outubro de 2003 a fevereiro de 2010, inscritos em Dívida Ativa. Com a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (RCFIS - Lei 17.082, datada de 9 de fevereiro de 2012, publicada no DCE-PR em 9 de fevereiro de 2012, Estado do Paraná), estas foram parcialmente compensadas com precatórios de propriedade da Companhia, compensação esta já homologada no ano de 2012 e compensadas em 2018. Os precatórios foram utilizados considerando 100% de seu valor de face, atualizados pela média do INPC e IGPD-3 até dezembro de 2009, posteriormente pela Taxa Referencial (TR). A quitação da dívida de ICMS da Companhia se deu em 60 meses, sendo o saldo atualizado pela taxa SELIC, considerando que o primeiro pagamento foi em 31 de julho de 2012.

(b) As parcelas do RCFIS foram liquidadas integralmente até a parcela de número 59 durante o exercício de 2017.

O valor atualizado dos precatórios mencionados anteriormente foram utilizados para quitar a parcela número 60 do parcelamento em agosto de 2018, quando houve a homologação dos mesmos.

(c) A Companhia aderiu ao PERT (Programa especial de regularização tributária) em 31 de agosto parcelando dívidas geradas entre 2005 e 2010 relativas a bens de imitação lavrados pela Receita Federal, que estavam sendo discutidos na esfera administrativa e estavam classificados com risco de perda possível em ações judiciais da Companhia até 31 de dezembro de 2018. Em dezembro de 2018 houve consolidação da dívida para Receita Federal, sendo aprovados pagamentos a maior que foram utilizados para quitar parcelas futuras. O valor consolidado para Receita Federal foi inferior ao valor estimado pela Companhia no momento do ingresso ao PERT. A diferença entre o principal gerou uma redução na dívida de R\$ 2.415 reconhecida resultado do exercício.

**18. Provisão para contingências**  
A Companhia e parte (pelo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes da normal das operações, em virtude de questões tributárias, trabalhistas, apuradas civis e outros assuntos.

Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e análise das demandas judiciais pendentes, quantificou os montantes em risco, conforme apresentado a seguir:

	2018	2017
Provisão Trabalhista	2.573	1.826
Cível	2.798	1.797
Tributária	-	1.091
Provisão judiciais (a)	(3.366)	(3.366)
Provisão liquida	2.005	1.358

A movimentação da provisão está assim apresentada:

	2018	2017
Trabalhista	2.768	3.231
Cível	2.130	2.377
Tributária	222	36
Total	5.120	5.644

Em 1º de janeiro de 2018: 2.993  
Em 31 de dezembro de 2018: 5.120  
Em 31 de dezembro de 2017: 2.993

(a) A Companhia possui provisão para contingências contabilizada que se refere, substancialmente, a causas relacionadas ao FINSOCIAL, para a qual Companhia já recebeu decisão definitiva e a causa relacionada ao FINSOCIAL, para a qual Companhia já recebeu decisão definitiva. A Companhia realizou depósitos judiciais suficientes para cobrir a totalidade do montante em risco R\$ 3.366 (R\$ 3.366 em 31 de dezembro de 2017). Os valores desses depósitos judiciais encontram-se apresentados na mesma conta das provisões.

**19. Patrimônio líquido**

**a. Capital social**  
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social, inteiramente subscrito por acionistas domiciliados no País, está representado por 7.777.401.504 de ações (sete bilhões, setecentas e setenta e sete mil e quatrocentas e duas mil e quinhentas e quatro) ações, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentas e quarenta e um milhões, novecentas e vinte e três mil e novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias

nominais e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentas e trinta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e sete mil e quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

**b. Reserva legal**  
A reserva legal é constituída a razão de 5% do lucro líquido ajustado em cada exercício social nos termos do artigo 103 da Lei 6.404/76 até o limite de 20% do capital social e também para atender o que está previsto no capítulo quinto, artigo 20º do estatuto social.

**c. Reserva de retenção de lucros**  
O saldo remanescente dos lucros acumulados em 31 de dezembro de 2018 foi destinado a reserva de retenção de lucros, visando a aplicação futura em investimentos para a expansão e reforço de capital de giro da Companhia.

**d. Ajustes de avaliação patrimonial**  
O saldo de ajustes de avaliação patrimonial é composto da seguinte forma:

	2018	2017
Saldo do custo atribuído - CPC 27/CPC 10 (i)	1.365	6.608
Saldo de ágio gerado internamente (ii)	(50.800)	(50.800)
Total	(49.435)	(44.192)

(i) Saldo do custo atribuído aos bens acima imobilizados em 1º de janeiro de 2006, reduzido pelas realizações ocorridas no período de 2006 a 2018.

(ii) Com o objetivo de se adequar às práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia efetuou o estorno do valor de ativos intangíveis (logos) gerado internamente em 1º de janeiro de 2006 e 31 de dezembro de 2003.

**e. Dividendos**  
O Estatuto Social da Companhia em vigor determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, conforme o que está previsto no artigo vigésimo segundo, item 1º, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

No ano de 2018 houve declaração de distribuição de dividendos da conta de reservas de retenção de lucros, no valor de R\$ 1.026, aprovado na 161ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de maio de 2018, dos quais R\$ 170 foi pago em moeda corrente do país e o restante encaminhado a pagar registrado na rubrica de outras obrigações.

**20. Receita de serviços prestados**

	2018	2017
Receitas de passagens	137.500	136.810
Receitas de embarcações	97.921	95.375
Receita de tratamentos	14.941	13.339
Prêmio (a)	2.500	2.800
Outras receitas	39	394
Total	252.801	260.258

**Deduções**  
Impostos sobre as receitas de serviços prestados: (38.006) (37.024)  
Devoluções e abatimentos: (444) (1.762)  
Total: (38.450) (38.786)

Em 31 de dezembro de 2018: 212.351 (2017): 221.472

(a) O Prêmio é o serviço de entrega expressa reoviviana e reoviviana.

**21. Cobertura de seguros**  
A Companhia mantém apólice de Responsabilidade Civil de Passageiros e em 31 de dezembro de 2018 a cobertura para eventos desta natureza totaliza um limite de indenização de R\$ 4.034 por evento.

A Companhia também mantém apólice de seguro obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C) com limite de indenização em R\$ 1.000 mil e adicionalmente contrato cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa - Desvio de Carga com os mesmos limites de indenização, por evento, na aplicação de RCTR-C.

**22. Transações que não envolvem caixa ou equivalentes de caixa**  
Durante o exercício foram adonados veículos no valor total de R\$ 22.250 (R\$ 3.300 em 2017) através da contratação de FINEME, nesta modalidade o recurso não transitou pela conta de Empresa sendo transferido diretamente aos fornecedores dos ativos.

**DIRETORIA**  
FLORISVALDO APARECIDO HUDNIK  
Diretor Presidente  
MIRIAM BARDI HUSSI  
Diretora Vice Presidente  
EDUARDO DA SILVA FERREIRA - CONTADOR  
CRC/PR 053830/O-0



# A história do Paraná passa por aqui.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000045  
Joubert

### MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**, inscrita no CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59**, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 861, município de Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Alexandre Gulin**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **4.432.216-1 SSP/PR** e do CPF nº **806.088.099-34**, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 4519, Apto. 182, Água Verde, município de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo nº 03/2019, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nas ligações de Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes.

Parágrafo Primeiro – Os serviços/fornecimento a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações exigidas.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de passagens rodoviárias compreende o itinerário de Capanema/PR a Curitiba/PR e vice-versa.

Parágrafo Terceiro – Os serviços fornecidos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer as passagens, objeto deste contrato, por tarifas preestabelecidas por normas oficiais dos órgãos públicos competentes, cujo gasto estimado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no período de 12 meses.

2.2. Por ser somente uma estimativa dos gastos com passagens rodoviárias, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir total ou parcialmente os valores estabelecidos no item 2.1.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, que será entregue em 01 (uma) via



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000046  
Jabá

devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

3.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

3.5. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do presente Contrato, deverá a CONTRATADA gerar uma Nota Fiscal de Prestação de Serviço correspondente após a regular prestação do serviço, não sendo aceita a emissão de uma única Nota Fiscal englobando vários empenhos.

3.6. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Exercício: 2019

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.33.00.00.00.00 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a execução dos serviços do objeto do presente contrato será de 12 meses após sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000047  
Pobll

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Obedecer rigorosamente aos horários de embarques preestabelecidos pela Contratada.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar ônibus exclusivos para passageiros, com linhas diretas do início ao destino e com viagens diariamente;
- b) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa, ou ainda poderá(ão) ser locado(s) de terceiros, mediante contrato de locação ou instrumento equivalente;
- c) O(s) veículo(s) destinado(s) a prestação de serviços de transporte deverá(ão) possuir capacidade mínima de 36 lugares;
- d) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor responsável da CONTRATANTE;
- e) O(s) veículo(s) utilizado(s) no serviço de transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motoristas legalmente habilitados;
- f) Deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios a fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) Manter os veículos em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- h) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro aos seus usuários;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apurados na forma, a saber: ~~pela inexecução total ou parcial do contrato~~ ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes a execução do objeto contratual que



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000048  
Folha

acarrete a rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.2. Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 03/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Processo de Inexigibilidade, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços caberá à servidora CLAUDETE REZENDE BALZAN, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

12.2. Das decisões da Fiscalização poderá recorrer à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos ~~de comum acordo entre as partes~~, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito. *PELA CONTRATANTE NAT SH. CAPUS*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**VALDOMIRO BRIZOLA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

000050  
Subll

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 276/2019  
Data: 10/07/2019 - Horário: 07:32  
Administrativo

**COMUNICAÇÃO INTERNA**


De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradora Legislativa

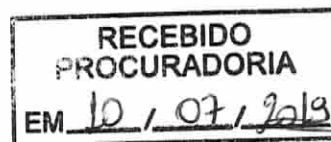
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo Licitatório nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 e seus anexos bem como a minuta de contrato para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº8. 666/93.


Em 10/07/2019.

  
**Alessander Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente CPL.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



  
**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624

000051  
Jardel



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PARECER JURÍDICO Nº 12/2019**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**  
**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 343/2019  
Data: 30/08/2019 - Horário: 08:50  
Administrativo

**EMENTA:** Aquisição de passagens entre Capanema e Curitiba. Contratação mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. **EXISTÊNCIA DE RESSALVAS.**

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para aquisição de passagens de transporte intermunicipal entre Capanema e Curitiba, conforme consta dos autos.

Para a instrução processual, foram anexados os seguintes documentos: solicitação da contratação (fl. 02); despacho do Presidente da Câmara (fl. 03); parecer do departamento de contabilidade (fls. 04/05); novo despacho do Presidente da Câmara (fl. 06); declaração de exclusividade (fl. 07); declaração (fl. 08); ata da comissão de licitações (fl. 09); documentos da futura contratada (fls. 10/44) e minuta contratual (fls. 45/49).

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 50, protocolo nº 276/2019.

É, em síntese, o que consta. Passa-se a manifestação.

**II - DA ANÁLISE JURÍDICA**

**II. I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

Importante salientar, que foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos não jurídicos, tais como aqueles de natureza técnica, administrativa ou de conveniência e oportunidade. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legais impostos.



Além disso, cabe registrar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, por força da Lei nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

## **II. II - Contratação mediante inexigibilidade de licitação**

O processo tem por objeto a aquisição de passagens de transporte rodoviário entre Capanema e Curitiba, a serem eventualmente utilizadas pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal (fl. 02).

Apresentado o objeto, cabe analisar a possibilidade de sua contratação de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme sugerido no documento de fl. 09, com respaldo no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)

Sobre o assunto, em comentário ao artigo acima transcrito, leciona Hely Lopes Meirelles:

Em todos os casos a licitação é *inexigível* em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. Falta o pressuposto da licitação, que é a competição<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 38 ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306-307.



Assim, sendo a empresa Expresso Princesa dos Campos S/A a única que atende as ligações Capanema e Curitiba, em ambos os sentidos, conforme declaração do DER de fl. 07, resta inviabilizada a competição, pressuposto fático para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação.

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>2</sup>. Com efeito, neste caso, as exigências aplicáveis consistem em: a) razão de escolha do fornecedor (inciso II) e b) justificativa do preço (inciso III).

Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, ou seja, funda-se na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço no mercado. No presente processo, tal justificativa consta do documento de fl. 09, corroborada pelas declarações de fls. 07/08.

No que se refere à justificativa do preço, não logramos êxito em encontrá-la nos autos. Ocorre que apesar da empresa Expresso Princesa dos Campos S/A ser a única que atende o transporte coletivo rodoviário intermunicipal entre Capanema e Curitiba, praticando preços e tarifas tabelados, em consulta ao *site* do Município de Capanema, que mantém contrato com referida empresa, foi possível observar que o valor para o consumidor comum é superior ao contido no contrato com Poder Público.

Vejamos:

Consta no contrato nº 420/2018, celebrado entre o Município de Capanema e a empresa Expresso Princesa dos Campos S/A, obtido no *site*<sup>3</sup> do

<sup>2</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/inexigibilidade/inexigibilidade-n-008-2018-objeto-contratacao-de-empresa-de-transporte-coletivo-de-passageiros-intermunicipal-para-uso-dos-servidores-municipais-quando-necessario-realizar-capacitacao-treinamento-e-cursos-em-curitiba-e-para-pacientes-e-acompanhantes-do-municipio-de-capanema-para-tratamento-de-saude-especializado-na-cidade-de-curitiba-pr>. Acesso em: 27/08/2019.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Poder Público, que o valor unitário dos bilhetes de passagens de transporte intermunicipal foi ajustado em R\$ 103,09 (Capanema-Curitiba) e R\$ 105,50 (Curitiba-Capanema), conforme demonstra a imagem abaixo:



000077

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 420/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.227.796/0001-59, AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ município de Ponta Grossa/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FLORISVALDO APARECIDO HUDNIK** inscrito no CPF nº 049.129.278-30, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 276 APTO 12 - CEP: 84040170 - BAIRRO: ESTRELA, município de Ponta Grossa/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 08/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA - PR COM DESTINO A CURITIBA - PR	85,00	UN	103,09	8.762,65
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR	85,00	UN	105,50	8.967,50

Já em consulta realizada no *site*<sup>4</sup> da empresa Expresso Princesa dos Campos S/A, observou-se que a aquisição individual de passagens na ligação Capanema-Curitiba e vice-versa custam, respectivamente, R\$ 172,85 e R\$ 176,72, conforme imagem abaixo:

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.portaldepassagens.com.br/VendaWebPrincesaDosCampos/consulta>. Acesso em: 28/08/2019.



060033

Você não está logado.

**portal das passagens** Parceiro Oficial Princesa dos Campos

ORIGEM: CAPANEMA    DESTINO: CURITIBA    DATA DA IDA: 28/08/2019    DATA DA VOLTA: 29/08/2019    CONSULTAR

SUA VIAGEM    POLTRONA    IDENTIFIQUE-SE    PAGUE

PRÓXIMO PASSO

PASSAGEM DE IDA - CAPANEMA X CURITIBA						PASSAGEM DE VOLTA - CURITIBA X CAPANEMA					
← → QUARTA 28 AGO						← → QUINTA 29 AGO					
SELECIONE	PARTIDA/ CHEGADA	EMPRESA	CLASSE	VALOR	POLTRONAS LIVRES	SELECIONE	PARTIDA/ CHEGADA	EMPRESA	CLASSE	VALOR	POLTRONAS LIVRES
	20:00 - 06:15	Princesa dos Campos	COMERCIAL INTERMUNICIPAL	R\$ 172,85	17		21:00 - 07:10	Princesa dos Campos	COMERCIAL INTERMUNICIPAL	R\$ 176,72	28
<small>*O horário de chegada é previsto.</small>						<small>*O horário de chegada é previsto.</small>					

Como se verifica, o valor para o consumidor comum é muito superior ao contido no contrato com Poder Público. Portanto, considerando as especialidades relativas ao preço no presente caso, recomenda-se que seja obtido orçamento junto à empresa em questão, de forma a certificação quanto à existência, ou não, de tarifas diferenciadas praticadas pela empresa Expresso Princesa dos Campos S/A, em razão da demanda específica a ser contratada.

Dessa forma, no que toca às exigências inseridas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, necessário seja providenciada a justificativa do preço. Cabe observar, ainda, no momento oportuno, as exigências relativas à ratificação e publicação do ato.

### **II.III - Demais formalidades legais aplicáveis**

Feitas as considerações específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

#### **a. regularidade da formação do processo**



080050  
Dale

O processo administrativo deve observar as normas que lhe são pertinentes<sup>5</sup>, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas. No caso, autos do processo se encontram regularmente formalizados.

#### b. justificativa da contratação

Não cabe a Procuradoria adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Com relação ao aspecto quantitativo, deverá refletir o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critério, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 7º da Lei nº 8.666/93<sup>6</sup>.

*In casu*, a justificativa da contratação consta em fl. 02, mas não atende todos os pressupostos legais, demandando complementação por parte do setor responsável. Observa-se que não há estimativa da quantidade de passagens necessárias, sendo apenas apresentado um valor máximo sem qualquer critério objetivo.

#### c. previsão de recursos orçamentários

Em fls. 04/05, consta parecer da contabilidade atestando a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 7º, § 2º, III, art. 14 e *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

#### d. regularidade fiscal e trabalhista da contratada

Quanto à comprovação da regularidade fiscal da futura contratada, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de

<sup>5</sup> Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93: O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...).

<sup>6</sup> Art. 7º (...) § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.



licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11).

Nesta esteira, às fls. 10/44 foram juntados os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da futura contratada. Não obstante, as certidões de fls. 33/37 encontram-se vencidas, impondo-se a verificação de sua validade ao tempo da contratação.

#### **II.IV - Minuta contratual**

Quanto à minuta contratual de fls. 45/49, observa-se a ausência das cláusulas necessárias previstas nos incisos II (o regime de execução ou a forma de fornecimento) e III (reajustamento de preços, caso previsto) do art. 55, da Lei nº 8.666/93. Ainda, pontua-se a necessidade de adaptações na cláusula segunda, devido os apontamentos do item II.II deste parecer, bem como, na cláusula décima terceira, conforme modificações efetuadas pela Procuradoria diretamente na minuta.

#### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:

- a) No que se refere à instrução processual, necessário que a Administração providencie a justificativa do preço e previsão estimada de quantitativos, conforme explanado nos itens II.II e II.III - b;
- b) Quanto à minuta contratual, deverão ser realizadas as alterações específicas apontadas no item II.IV, como condição para aprovação jurídica da minuta;
- c) Atualização das certidões vencidas, conforme apontado no item II.III - d;
- d) Impõe-se o cumprimento da formalidade prevista no *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93, quanto à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação.





ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Somente após o acatamento das recomendações propostas ao longo deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999<sup>7</sup>, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem nova manifestação da Procuradoria.

Por derradeiro, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer, em oito laudas.

Capanema/PR, 28 de agosto de 2019.

**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
**Procuradora Legislativa Municipal**  
**OAB/PR 62624**

<sup>7</sup> Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...) VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; (...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### Justificativa de Preço e Previsão Estimada de Quantitativos

Em atenção às recomendações apontadas pela Procuradoria Legislativa através do Parecer Jurídico nº 12/2019, o qual solicita complementações acerca da Justificativa de preço e previsão estimada de quantitativos relativo ao Processo Licitatório nº 03/2019, venho através da presente informar o que segue:

Justificativa do preço:

a) o valor estimado da contratação constante no presente processo licitatório é de R\$ 10.000,00;

b) conforme resposta ao e-mail enviado à empresa, datado de 02/09/2019, o valor da aquisição de cada passagem de ida (Capanema à Curitiba) é de R\$ 179,76 e a passagem de volta (Curitiba à Capanema) é de R\$ 183,63;

c) quanto aos preços das passagens oferecidos à Prefeitura de Capanema, a empresa respondeu que "o preço praticado pela EPC para Prefeituras em geral, é sempre abaixo do valor do mercado, política interna da empresa".

Previsão estimada de quantitativos:

a) Como o valor estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 e o valor das passagens de ida e volta são de R\$ 179,76 e 183,63, respectivamente, a quantidade será de aproximadamente 54 passagens para o período de doze meses, totalizando 27 passagens ida e volta à capital do Estado, com valor anual estimado de R\$ 9.811,53.

b) a estrutura funcional da Câmara é composta de cinco servidores efetivos, uma servidora comissionada e nove vereadores, totalizando quinze pessoas, o que matematicamente resultaria em cerca de 1,8 ida (e volta) à Curitiba por ano, para cada servidor. Ressalta-se, contudo, que esta é somente uma previsão.

Certidões vencidas:

Foram juntadas as novas Certidões emitidas;

Diante do exposto, verifica-se que o preço oferecido pela empresa é condizente com o praticado no mercado. Quanto ao preço ofertado junto a Prefeitura, deduz-se que o valor foi menor devido a quantidade maior de passagens adquiridas pelas Diversas Secretarias do município, o que resultaria em preços diferenciados.

Em relação ao quantitativo, ressalta-se que é somente uma previsão e que a quantidade de 27 passagens de ida e volta, por ano, mostra-se razoável.

Como o valor estimado para a contratação das passagens foi corrigido para R\$ 9.811,53, altera-se como consequência o item II do Termo de Referência ("II – VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)) constante na pág. nº 000002 do presente processo, para o valor corrigido de R\$ 9.811,53 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Capanema, em 03 de setembro de 2019.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Diretora Administrativa e Financeira

060600  
Jul 6

Valor passagem

4 mensagens

30 de agosto de 2019 16:56

camara capanema <capanemacamara@gmail.com>  
Para: Veriton <veriton@princesadoscampos.com.br>

Boa tarde Veriton!

Estamos finalizando nosso processo de licitação por inexigibilidade com a empresa e no Parecer jurídico a advogada apontou a diferença de valor com a Prefeitura de Capanema, aproximadamente R\$ 70,00 com o valor de mercado. Gostaria de uma justificativa para eu colocar no processo para justificar o valor de mercado em nosso processo, por gentileza. Aguardo.

Att.  
Darlene Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira  
Câmara Municipal  
Capanema PR

Veriton Santos - Expresso Princesa dos Campos

31 de agosto de 2019  
11:09

<veriton@princesadoscampos.com.br>  
Para: camara capanema <capanemacamara@gmail.com>

Bom dia Darlene !

O preço praticado pela EPC para Prefeituras em geral, é sempre abaixo do valor do mercado, politica interna da empresa.

Veriton Santos  
Gerente Regional  
veriton@princesadoscampos.com.br | (46) 9918-5918



[Texto das mensagens anteriores oculto]

camara capanema <capanemacamara@gmail.com>

2 de setembro de 2019 10:37

Para: Veriton Santos - Expresso Princesa dos Campos <veriton@princesadoscampos.com.br>

Bom dia Veriton!

Muito obrigada pela sua atenção!  
Poderia nos mandar o preço normal da passagem - Capanema/Curitiba e vice-versa par eu anexar seu email

000001  
Dall

nó processo?  
Assim que estiver pronto entramos em contato para dar sequência ao processo.  
Aguardo!

Att.  
Darlene Berticelli

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 de setembro de 2019  
12:25

**Veriton Santos - Expresso Princesa dos Campos**  
<veriton@princesadoscampos.com.br>  
Para: camara capanema <capanemacamara@gmail.com>

Bom dia !

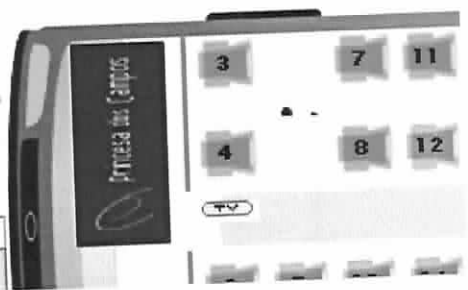
Segue valor praticado hoje para compras no balcão das agencias de vendas do EPC.

Origem 230 CAPANEMA - PR Destino 2 CURITIBA - PR  
 Data 02/09/2019 Segunda-feira Serviço Hora 00:01 Marca Classe  
 Serviços - F12 Conexão - F6 Des. Final - F11 Fechar - F5 Nota Manual SEGU

Marca	Origem	Destino	Dia	Data	Saida	Classe	Preço	Serviço	Di
Princesa dos Campos	230	2	SEGUNDA...	02/09/2019	20:00	CONVENC...	R\$ 179,76	5157	27

Tipo de Passageiro... NORMAL  
 Seguro  Tx Embarque R\$ 179,76

Tipo Passageiro	Disp	Total	Tarifa	T. Emb.
0 NORMAL	27	R\$ 179,76	R\$ 171,66	R\$ 2,25



000002  
Jubik

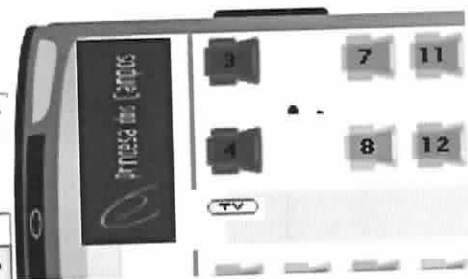
Origem 2 CURITIBA - PR Destino 230 CAPANEMA - PR  
Data 02/09/2019 Segunda-feira Serviço Hora 00:01 Marca Classe

Serviços - F12 Conexão - F6 Des. Final - F11 Fechar - F5 Nota Manual SEGL

Marca	Origem	Destino	Dia	Data	Saida	Classe	Preço	Serviço	Di
2	230	SEGUNDA...	02/09/2019	21:00	CONVENC...	R\$ 183,63	5155	35	

Tipo de Passage... NORMAL  
 Seguro  Tx Embarque R\$ 183,63

Tipo Passageiro	Disp	Total	Tarifa	T. Emb.
NORMAL	33	R\$ 183,63	R\$ 171,66	R\$ 6,12



[Texto das mensagens anteriores oculto]


[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.227.796/0001-59  
**Razão Social:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA  
**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2019 a 28/09/2019 

**Certificação Número:** 2019083000085384605128

Informação obtida em 05/09/2019 16:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**  
**CNPJ: 80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

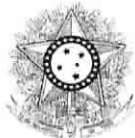
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:19:32 do dia 22/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/10/2019. *e*  
Código de controle da certidão: **30FA.225A.486D.7C31**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
-----------------------------------------------------------------------------------------



PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.227.796/0001-59

Certidão nº: 182558194/2019

Expedição: 05/09/2019, às 17:06:04

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.227.796/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000066  
JLB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão N°: 71183 / 2019**

**Código de Autenticidade: 51B1C52C42D78A356AEB223BF88BBD98**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 348102**

**CNPJ/CPF: 80.227.796/0001-59**

**Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**Endereço: AV. ANITA GARIBALDI, 861**

**Bairro: ORFAS**

**Complemento:**

**Município: PONTA GROSSA / PR      CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: CAMARA DE CAPANEMA**

**Finalidade: FINS DE DIREITO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de setembro de 2019

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



RECEITA ESTADUAL

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 20104360-39	<b>Inscrição CNPJ</b> 80.227.796/0001-59	<b>Início das Atividades</b> 03/1989
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **AV ANITA GARIBALDI, 861 - ORFAS - CEP 84015-050**  
**FONE: (42) 3220-3582 - FAX: (42) 3225-1618**  
 Município de Instalação **PONTA GROSSA - PR, DESDE 03/1989**  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**  
**4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	286.666.909-68	MIRIAN BARON MUSSI	DIRETOR
CPF	049.129.278-30	FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	PRESIDENTE

Este CICAD tem validade até 19/09/2019. *e*

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 20104360-39

Emitido Eletronicamente via Internet  
20/08/2019 13:04:55

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 020575205-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.227.796/0001-59**  
Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

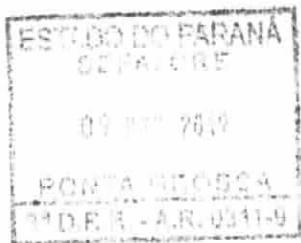
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: autos de Ação Anulatória de Débito fiscal nº 0000035-35.1997.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba com depósitos em Juízo, conforme Certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 08/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.



Agência da Receita de Ponta Grossa, 09/09/2019

  
ANA MARIA CHRISTÓFORO BARSZCZ



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**, inscrita no CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59**, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 861, município de Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Alexandre Gulin**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **4.432.216-1 SSP/PR** e do CPF nº **806.088.099-34**, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 4519, Apto. 182, Água Verde, município de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo nº 03/2019, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nas ligações de Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes.

Parágrafo Primeiro – Os serviços/fornecimento a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações exigidas.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de passagens rodoviárias compreende o itinerário de Capanema/PR a Curitiba/PR e vice-versa.

Parágrafo Terceiro – Os serviços fornecidos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer as passagens, objeto deste contrato, por tarifas preestabelecidas por normas oficiais dos órgãos públicos competentes, cujo gasto estimado é de R\$ 9.811,53 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) no período de 12 meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Passagem rodoviária intermunicipal em ônibus do tipo convencional, partindo de Capanema/PR com destino a Curitiba/PR	27	Unid.	179,76	4.853,52
2	Passagem rodoviária intermunicipal em ônibus do tipo convencional, partindo de Curitiba/PR com destino a Capanema/PR	27	Unid.	183,63	4.958,01

2.2. Por ser somente uma estimativa dos gastos com passagens rodoviárias, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir total ou parcialmente os valores estabelecidos no item 2.1.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pela Câmara Municipal de Capanema, onde as pessoas que irão utilizar este serviço serão autorizadas através de formulário fornecido pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de transporte coletivo nos 07 (sete) dias da semana, com embarque no período noturno, com chegada prevista para, no máximo, até às 08h00min, tendo como referência para embarque e desembarque de passageiros a Rodoviária de ambos os municípios (Capanema/Curitiba) e/ou (Curitiba/Capanema).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, que será entregue em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

4.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

4.5. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do presente Contrato, deverá a CONTRATADA gerar uma Nota Fiscal de Prestação de Serviço correspondente após a regular prestação do serviço, não sendo aceita a emissão de uma única Nota Fiscal englobando vários



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

empenhos.

4.6. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total estipulado no item 2.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis durante a execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Exercício: 2019

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.33.00.00.00.00 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

8.1. O prazo para a execução dos serviços do objeto do presente contrato será de 12 meses após sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração.

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Obedecer rigorosamente aos horários de embarques preestabelecidos pela CONTRATADA.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar ônibus exclusivos para passageiros, com linhas diretas do início ao destino e com viagens diariamente;
- b) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa, ou ainda poderá(ão) ser locado(s) de terceiros, mediante contrato de locação ou instrumento equivalente;
- c) O(s) veículo(s) destinado(s) a prestação de serviços de transporte deverá(ão) possuir capacidade mínima de 36 lugares;
- d) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor responsável da CONTRATANTE;
- e) O(s) veículo(s) utilizado(s) no serviço de transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motoristas legalmente habilitados;
- f) Deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios a fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) Manter os veículos em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- h) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro aos seus usuários;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apurados na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do presente contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes a execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

caso de multa esta será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2. Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 03/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Processo de Inexigibilidade, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços caberá à servidora CLAUDETE REZENDE BALZAN, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2. Das decisões da Fiscalização poderá recorrer à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto desse contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE, com base na no art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

**VALDOMIRO BRIZOLA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 376/2019  
Data: 10/09/2019 - Horário: 09:43  
Administrativo


**COMUNICAÇÃO INTERNA.**

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Controle Interno

Estamos enviando o Processo nº 03/2019, Dispensa de Inexigibilidade nº 01/2019 para que analise e tenha Ciência do mesmo.

Em 10/09/2019.

  
**Alessander Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente CPL.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 382/2019  
Data: 12/09/2019 - Horário: 15:12  
Administrativo

**De:** Controle Interno  
**Para:** Comissão Permanente de Licitação

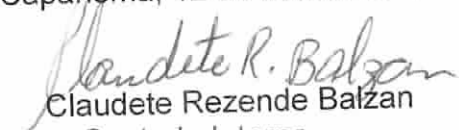
Considerando solicitação, (fl.00075), Protocolo Geral nº 376/2019, de 10/09/2019, Processo nº03/2019, Dispensa de Inexigibilidade nº01/2019, para contratação de empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Capanema, Pr, entre Capanema/Curitiba e vice-versa, para que analise e ciência do mesmo.

Considerando o Parecer Jurídico nº 12/2019 fls. 51/58, onde a Procuradora Legislativa Municipal, entende-se que pode ser feito a contratação de empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Capanema, Pr, entre Capanema/Curitiba e vice-versa. Desde que atendida as recomendações, apontadas

Por tanto declaro que tenho conhecimento do Processo nº03/2019, Dispensa de Inexigibilidade nº01/2019, e quanto as recomendações apontadas pela Procuradora Legislativa, foram atendidas nas fls. 59/74.

Atenciosamente,

Capanema, 12 de setembro de 2019.

  
Claudete Rezende Balzan  
Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº01/2019.

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019

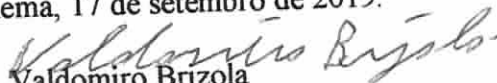
Processo Administrativo nº 03/2019

Respaldado no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 12/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a *contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento por estimativa de passagens de ônibus para transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Capanema-PR na linha Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de doze meses*. Junto a Empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**, CNPJ: 80.227.796/0001-59. AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, no valor de **R\$ 9.811,53 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, preço total.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de setembro de 2019.

  
Valdomiro Brizola  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº01/2019.

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019


Processo Administrativo nº 03/2019

Respaldado no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 12/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a *contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento por estimativa de passagens de ônibus para transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Capanema-PR na linha Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de doze meses*. Junto a Empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**, CNPJ: 80.227.796/0001-59. AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, no valor de **R\$ 9.811,53 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, preço total.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de setembro de 2019.

  
Valdomiro Brizola  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº01/2019.

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019  
Processo Administrativo nº 03/2019

Respalçado no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 12/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a *contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento por estimativa de passagens de ônibus para transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Capanema-PR na linha Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de doze meses. Junto a Empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, CNPJ: 80.227.796/0001-59. AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 9.811,53 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), preço total.*

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 17 de setembro de 2019.

*Valdirio Brizola*  
Presidente

aumento de 57,4% em

uma semana. A doença está presente em 79 municípios pertencentes a 16 Regionais de Saúde do estado.

As Regionais com mais ocorrências são: Maringá, Foz do Iguaçu, Paranavaí, Cornélio Procopio, Londrina, Umuarama e Campo Mourão. O Paraná apresenta hoje 3.355 notificações para a dengue.

Cinco municípios estão em situação de alerta para a doença: Inajá, Flórida, urai, Florai e Indianópolis. A incidência registrada nestas cidades é maior que 100 e menor que 300 casos por 100mil habitantes.

O Boletim da Sesa também chama a atenção para o Serviço de Alerta Climático da

#### Coletiva

A Secretaria da Saúde do Paraná reforça que o controle vetorial é o principal componente para combater a dengue e outras arboviroses, como chikungunya e zika.

"Pedimos a todos os gestores municipais e à população para que mantenham as ações de prevenção, como verificar diariamente se existe algum tipo de depósito de água parada em seu imóvel, no prédio público, no quintal e dentro de casa", orienta o secretário da Saúde do Paraná, Beto Preto. "Estes pontos que acumulam água parada se transformam facilmente em criadouro do Aedes aegypti", afirma a coordenadora de Vigilância em Saúde do Município de Capanema, Soraia de Souza. "Pedimos para que todos redobrem a atenção aos principais locais para formação de criadouros e proliferação do mosquito transmissor da dengue. A temporada primavera-verão está chegando e a associação entre calor e chuva facilita ainda mais a proliferação", reforça a coordenadora.

#### Nível do solo para atirar

zenamento doméstico e, 6,72% em pneus velhos. Também são locais favoráveis para a formação de criadouros: depósitos de água elevados, tanques em obras e em borracharias, calhas, toldos em desníveis, ralos sanitários em desuso, piscinas não tratadas, cacos de vidro em muros, buracos em árvores ou rochas, entre outros. "Pedimos para que todos redobrem a atenção aos principais locais para formação de criadouros e proliferação do mosquito transmissor da dengue. A temporada primavera-verão está chegando e a associação entre calor e chuva facilita ainda mais a proliferação", reforça a coordenadora.



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**1- DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**  
CNPJ nº: 80.227.796/0001-59  
Avenida Anita Garibaldi, 861      Bairro: Órfãs      CEP: 84015-050.  
Cidade: Ponta Grossa      Estado: Paraná  
Conta Corrente nº: 75.025-5      Agência: 4121-1      Banco: Banco do Brasil  
Inscrição Estadual: 20104360-39      Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 36.478  
Telefone: (42) 3220-3500

**2- DOS REPRESENTANTES LEGAIS AUTORIZADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**2.1) Nome: ALEXANDRE GULIN**

Função: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL DE PASSAGENS**  
RG nº: 4.432.216-1      Órgão Emissor: SESP/PR      CPF nº: 806.088.099-34

**2.2) Nome : FELIPE BUSNARDO GULIN**

Função: **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA**  
RG nº: 5.758.312-6      Órgão Emissor: SESP/PR      CPF nº: 029.716.849-54

**3) E-MAIL:**

[licitacao@princesadoscampos.com.br](mailto:licitacao@princesadoscampos.com.br)  
[contratos@princesadoscampos.com.br](mailto:contratos@princesadoscampos.com.br)

Obs: Atendendo ao Estatuto, é imprescindível conter no contrato a qualificação dos dois Diretores, citados acima, e campos para ambos assinarem.

Ponta Grossa, 31 de Julho de 2019.

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS  
ALEXANDRE GULIN**



000081  
Fede



**Ref.: Alteração Diretoria**

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, CNPJ nº 80.227.796/0001-59, tendo em vista alteração de sua Diretoria, vem apresentar a V.Sa, Ata de Eleição e Estatuto Consolidado para atualização em seus cadastros, e solicita para que todos os novos contratos emitidos, já constem as informações atualizadas.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento da atualização das informações respectivas, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Ponta Grossa, 31 de Julho de 2019.

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
**ALEXANDRE GULIN**





EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019

Fls.01

**01. FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

**02. DATA/HORA E LOCAL:** Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Matriz, localizada à Avenida Anita Garibaldi nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

**04. PRESENÇA:** Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** ALEXANDRE GULIN, Presidente da Mesa e SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE, Secretária.

**06. ORDEM DO DIA:**

- a) Alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos;
- b) Eleição da Diretoria, para completar o mandato do biênio 2018/2019;
- c) Consolidação do Estatuto Social.

**07. DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, passou a tratar do assunto constante da letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, que trata da alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos. Explicou ainda, que em virtude de novas diretrizes da sociedade, necessário seria a extinção do cargo de Diretor Vice Presidente e a criação de 02 (dois) novos cargos que irão facilitar a gestão da sociedade, quais sejam, o cargo de "Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens" e o Cargo de "Diretor Vice-Presidente da Controladoria", e que com esta proposta aprovada o número de membros da Diretoria passará de dois membros para três membros. Disse mais o Presidente da Mesa, que com esta reformulação administrativa, necessário se

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019**

Fls.02

faz uma reforma estatutária para agilizar os trâmites de papéis e documentos essenciais à gestão da sociedade e que uma vez aprovada passará a vigor com a seguinte redação: **CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens e um Diretor Vice-Presidente da Controladoria, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade. **Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro. **Parágrafo Terceiro** – Na vacância do cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores assinarão em conjunto todos os atos e instrumentos, conforme previsto no Artigo Nono. **Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão. **Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados. **Parágrafo segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe. **Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de (02) dois

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194215470.  
PROTOCOLO: 194215470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000084  
*[Handwritten signature]*

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº41300008256**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019**

**Fis.03**

Diretores. **Parágrafo Único** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. **Artigo Décimo Primeiro** – Compete aos Diretores a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; **Artigo Décimo Segundo** - Para constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada por 02 (dois) Diretores. **Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social. **Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade na forma proposta.

Dando continuidade aos trabalhos e já tratando do assunto constante da letra "b" da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Presidente da Mesa estar de posse dos documentos referente ao desligamento do Cargo de Diretor Presidente exercido pelo Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, os quais foram debatidos por todos e submetidos à apreciação da assembleia que aceitou, dizendo o senhor presidente da mesa que com este desligamento, necessário se faz uma consulta aos presentes para preenchimento também deste cargo. Após breve debate e conforme sugestões, ficou determinado o seguinte: deixar o Cargo de Diretor Presidente VAGO, até nova deliberação e para preenchimentos dos demais cargos, ou seja, Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens e Diretor Vice-Presidente da Controladoria, foram indicados os senhores Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin, respectivamente. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade. Desta forma o Sr. Presidente da mesa declarou os

*[Handwritten signatures]*

**(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019**

Fls.04

eleitos empossados nos cargos de Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens e Diretor Vice-Presidente da Controladoria, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2019. Disse ainda que necessário seria reproduzir a Diretoria do Biênio 2.018/2.019, que fica assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE: VAGO, DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL DE PASSAGENS Sr. ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205, e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA Sr. FELIPE BUSNARDO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/02/1978, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.758.312-6/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 029.716.849-54, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500, casa 174 – Edifício La Defense, Bairro Estrela, em Ponta Grossa -PR., CEP nº 84.050-910. Os diretores eleitos, tomam posse de seus cargos imediatamente, para completar o mandato 2018/2019, ou seja, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária quer aprovar o Balanço Patrimonial de 2019; valendo a presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Finalmente discutindo o item “c” da Ordem do Dia da Carta Convite, que trata da **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente na forma do seu ANEXO I. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

**08. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000086  
Jul

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019**

Fls.05

unanimidade dos presentes.

**09. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

**10. ACIONISTAS PRESENTES: PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A (Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin).**

Ponta Grossa/PR, 19 de Julho de 2019.

  
**ALEXANDRE GULIN**  
Presidente da Mesa

  
**SUELI DAS GRACAS CALABRESE**  
Secretária

Diretores Eleitos:

  
**ALEXANDRE GULIN**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL PASSAGENS

  
**FELIPE BUSNARDO GULIN**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA

(Espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000087  
*[Handwritten signature]*

"ANEXO I" – 166ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.01

**CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro** – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade anônima denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

**Artigo Segundo** – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais não endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

**Artigo Terceiro** – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral, agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida.

**Artigo Quarto** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

**CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000088  
*[Handwritten signature]*

"ANEXO I" – 166ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.02

**Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

**Parágrafo Primeiro** - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

**Parágrafo Segundo** – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

**Artigo Sexto** – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

**Parágrafo Primeiro** – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

**Parágrafo Segundo** – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

.....  
(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº 41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fis.03**

**Artigo Sétimo** – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

**CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um **Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens** e um **Diretor Vice-Presidente da Controladoria**, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destitui-los, sendo permitida a sua reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro.

**Parágrafo Terceiro** – Na vacância do cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores assinarão em conjunto todos os atos e instrumentos, conforme previsto no Artigo Nono.

**Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

**Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368658. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.04

**Parágrafo segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

**Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de (02) dois Diretores.

**Parágrafo Único** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Artigo Décimo Primeiro** – Compete aos Diretores a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora;

**Artigo Décimo Segundo** - Para constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada por 02 (dois) Diretores.

**Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

**Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembléia Geral,

.....  
(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.05

observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

**CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo Décimo Quinto** – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

**Artigo Décimo Sexto** – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

**Artigo Décimo Sétimo** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

**Artigo Décimo oitavo** – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

**Artigo Décimo nono** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.06

CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

**Artigo Vigésimo** – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

**Artigo Vigésimo Primeiro** – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo Vigésimo Segundo** – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

**Artigo Vigésimo Terceiro** – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

**Artigo Vigésimo Quarto** – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade.

CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo Vigésimo Quinto** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representarem 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**"ANEXO I" – 166ª AGE**

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59**

**NIRE Nº 41300008256**

**ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Fls.07**

**CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Vigésimo Sexto** – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Único** - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

**Artigo Vigésimo Sétimo** – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

**Artigo Vigésimo Oitavo** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ponta Grossa/PR., 19 de Julho de 2019.

**ALEXANDRE GULIN**  
Presidente da Mesa

**SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE**  
Secretária

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 14:46 SOB Nº 20194216470.  
PROTOCOLO: 194216470 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903368858. NIRE: 41300008256.  
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



Princesa dos Campos

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebi do Departamento Jurídico o **CONTRATO** anexo, em **duas vias**, para assinatura dos responsáveis, e de sua testemunha, para posterior retorno de **uma via** para arquivo do Departamento Jurídico, A/C Dra Alessandra e/ou Luisa.

02/10/2019

Devolver **UMA VIA FÍSICA** no endereço:

**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**  
A/c Alessandra/Luisa  
Av Anita Garibaldi, 861, Órfãos  
Ponta Grossa/PR - CEP 84.015-050

Enviar **UMA VIA DIGITALIZADA** nos e-mails:

- [contratos@princesadoscampos.com.br](mailto:contratos@princesadoscampos.com.br)
- [alessandra@princesadoscampos.com.br](mailto:alessandra@princesadoscampos.com.br)



000095

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO Nº 04/2019

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**, inscrita no CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59**, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 861, município de Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seus representantes legais Sr. **Alexandre Gulin**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **4.432.216-1 SESP/PR** e do CPF nº **806.088.099-34**, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 4519, Apto. 182, Água Verde, município de Curitiba/PR e Sr. **Felipe Busnardo Gulin**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.758.312-6 **SESP/PR** e do **CPF nº 029.716.849-54**, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, 1500, casa 174 – Edifício La Defense, Bairro Estrela em Ponta Grossa – PR., CEP 84.050-910, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo nº 03/2019, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nas ligações de Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes.

Parágrafo Primeiro – Os serviços/fornecimento a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações exigidas.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de passagens rodoviárias compreende o itinerário de Capanema/PR a Curitiba/PR e vice-versa.

Parágrafo Terceiro – Os serviços fornecidos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer as passagens, objeto deste contrato, por tarifas preestabelecidas por normas oficiais dos órgãos públicos competentes, cujo gasto estimado é de R\$ 9.811,53 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) no período de 12 meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Passagem rodoviária intermunicipal em ônibus do tipo convencional, partindo de Capanema/PR com destino a Curitiba/PR	27	Unid.	179,76	4.853,52
2	Passagem rodoviária intermunicipal em ônibus do tipo convencional, partindo de Curitiba/PR com destino a Capanema/PR	27	Unid.	183,63	4.958,01

2.2. Por ser somente uma estimativa dos gastos com passagens rodoviárias, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir total ou parcialmente os valores estabelecidos no item 2.1.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pela Câmara Municipal de Capanema, onde as pessoas que irão utilizar este serviço serão autorizadas através de formulário fornecido pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de transporte coletivo nos 07 (sete) dias da semana, com embarque no período noturno, com chegada prevista para, no máximo, até às 08h00min, tendo como referência para embarque e desembarque de passageiros a Rodoviária de ambos os municípios (Capanema/Curitiba) e/ou (Curitiba/Capanema).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, que será entregue em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

4.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

4.5. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do presente Contrato, deverá a CONTRATADA gerar uma Nota Fiscal de Prestação de Serviço correspondente após a regular



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

prestação do serviço, não sendo aceita a emissão de uma única Nota Fiscal englobando vários empenhos.

4.6. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total estipulado no item 2.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Exercício: 2019

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.33.00.00.00.00 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

8.1. O prazo para a execução dos serviços do objeto do presente contrato será de 12 meses após sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Obedecer rigorosamente aos horários de embarques preestabelecidos pela CONTRATADA.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar ônibus exclusivos para passageiros, com linhas diretas do início ao destino e com viagens diariamente;
- b) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa, ou ainda poderá(ão) ser locado(s) de terceiros, mediante contrato de locação ou instrumento equivalente;
- c) O(s) veículo(s) destinado(s) a prestação de serviços de transporte deverá(ão) possuir capacidade mínima de 36 lugares;
- d) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor responsável da CONTRATANTE;
- e) O(s) veículo(s) utilizado(s) no serviço de transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motoristas legalmente habilitados;
- f) Deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios a fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) Manter os veículos em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- h) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá (ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro aos seus usuários;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apurados na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do presente contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes a execução do objeto contratual que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

acarrete a rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2. Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 03/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Processo de Inexigibilidade, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços caberá à servidora CLAUDETE REZENDE BALZAN, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2. Das decisões da Fiscalização poderá recorrer à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

15.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto desse contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE, com base na no art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, 20 de setembro de 2019.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

  
FELIPE BUSNARDO GULIN  
CONTRATADA

  
VALDOMIRO BRIZOLA  
CONTRATANTE

  
ALEXANDRE GULIN  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Suzelene Bandmann Almeida

Nome:

CPF: 04376037923

2. Aluísio Rogério dos Santos

Nome:

CPF: 474.835.92949



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 Processo nº 03/2019

Data da Assinatura do Contrato: **20 de setembro de 2019.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**

Contratada: **Expresso Princesa dos Campos S/A**

Objeto: *Contratação de Empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nas ligações de Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes.*

Data Inicial de Vigência: **20 de setembro de 2019;**

Data Final de Vigência: **20 de setembro de 2020.**

Valor Estimado Total: **R\$ 9.811,53** (nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

  
**Valdomiro Brizola**

**Presidente do Legislativo Municipal**



## EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-  
alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº100/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRI-  
CO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO D ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-  
CA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 1.266.737,05 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil

Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavosais)  
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O  
DIA: 30/10/2019 – AS 8:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 07 de outubro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 Processo nº 03/2019

Data da Assinatura do Contrato: 20 de setembro de 2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus  
intermunicipais para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de  
Capanema, Estado do Paraná, nas ligações de Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de  
12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações  
e condições constantes

Data Inicial de Vigência: 20 de setembro de 2019.

Data Final de Vigência: 20 de setembro de 2020.

Valor Estimado Total: R\$ 9.811,53 (nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta e três  
centavos).

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal

Rua Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 - Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329 - Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: capanemacamara@gmail.com

Página 1

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL E O TOTAL DE VOTOS DOS CANDIDATOS PARA O  
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ca-  
panema - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal  
nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Mu-  
nicipal nº 1463/2013 de 12 de setembro de 2013, através da Comissão  
Eleitoral constituída na Resolução 02/2019 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a classificação final e o total de votos válidos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 Processo nº 03/2019

Data da Assinatura do Contrato: 20 de setembro de 2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A

Objeto: *Contratação de Empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nas ligações de Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes.*

Data Inicial de Vigência: 20 de setembro de 2019.

Data Final de Vigência: 20 de setembro de 2020.

Valor Estimado Total: R\$ 9.811,53 (nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Aludino Nadari Fundada em 23-04-36**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 217/87 - 08.01.87  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Dec. 889/88 - 23.02.88  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Port. nº 4093 - 01-11-83  
Reg. No: CUIJ nº 148 de 10 de 10 Social nº 0241-01  
CNPJ nº 07.043.000/0001-00  
Credenciada de Entidade Filia Filiação nº 3387/2126804-35  
Autorização de Funcionamento - Mat. nº 47887

**RUA BUTIAZEIRO, S/N. - FONE-FAX (0XX) 46 - 3542-1449  
CAIXA POSTAL - 46 - 85650-000 - SANTA IZABEL DO OESTE - PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Izabel do Oeste, com sede em Santa Izabel do Oeste, na Rua Butiazeiro, s/nº, bairro São José Operário, através da sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Antonio Junior de Camargo, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 9:00 horas, do dia 12 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
- 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Santa Izabel do Oeste-Pr, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Santa Izabel do Oeste-Pr;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, II, do Estatuto padrão da APAE)

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes serem associados da APAE há no mínimo 01 ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano (art. 58, II, do novo Estatuto padrão das APAEs)

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58, VI, do novo Estatuto padrão das APAes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 9:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAes).

Santa Izabel do Oeste 09 de Outubro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 414/2019  
Data: 10/10/2019 - Horário: 09:03  
Administrativo

PROCOLO: 000414/2019

PROCESSO Nº 03/2019


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

### CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

**OBJETO:** *Contratação de Empresa para fornecimento por estimativa de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nas ligações de Capanema/Curitiba e vice-versa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes.*

Considerando o encerramento do Processo com a publicação do EXTRATO Nº 04/2019 da Empresa **Expresso Princesa dos Campos S/A** – CNPJ: CNPJ: 80.227.796/0001-59. dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 10/10/2019.

  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente do Legislativo

<sup>1</sup> Art. 75. Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o